

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE INSTRUTOR(A)**

PREÂMBULO

O **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de associação, de caráter social, científico e tecnológico, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 08.362.831/0001-15, localizado na Rua 07, Nº 268, Bairro: Jereissati I, CEP: 61.900-320, Município de Maracanaú-CE, com atuação no Estado do Ceará nas áreas da tecnologia, do empreendedorismo, do trabalho, da gestão, contribuindo para a inclusão social, para a elevação do capital humano e para o fortalecimento e sustentabilidade dos empreendimentos de pequeno porte, vem tornar público a realização do processo de credenciamento para a função de INSTRUTOR(A) com a finalidade de compor a equipe técnica de profissionais credenciados do Instituto Idear na execução de seus projetos e, em especial, para execução do **PROJETO Chá Tecnológico - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1593.19.06.18.01/2019**, que tem o objetivo “desenvolvimento e aplicação de uma metodologia de ensino inovadora para promover a inclusão sociodigital de idosos no município de Maracanaú-CE” que tem como meta de formação incluir social e digitalmente 250 idosos, em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Maracanaú (SASC) e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maracanaú-CE.

1 – DO OBJETO:

1.1. O Credenciamento destina-se a formar cadastro de profissionais habilitados para função INSTRUTOR(A), com o objetivo de compor a equipe técnica de profissionais credenciados do Instituto Idear na execução de projetos conforme demanda institucional e, em especial, para execução do projeto indicado no preâmbulo desse edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou ter a sua vigência reduzida, de acordo com a conveniência e oportunidade do **IDEAR**.

1.2. Os profissionais credenciados e selecionados poderão exercer, sob demanda, a função de INSTRUTOR(A) nos projetos e ações que serão realizados pelo **IDEAR**.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

- Ter nível médio completo.
- Desejável formação técnica, ou superior incompleto (mínimo de 4 semestres), em informática ou área afim;
- Experiência com projetos de capacitação;
- Desejável experiência com projetos de formação e/ou socialização envolvendo idosos;
- Conhecimentos intermediários em informática, e em especial na plataforma Office da Microsoft, LibreOffice, internet e redes sociais.
- Boa expressão oral e bom relacionamento interpessoal.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO:

As atribuições serão inerentes a cada projeto, e serão definidas nas Ordens de Serviços específicas para atender as demandas do respectivo projeto. Entretanto, de forma mais geral, seguem, abaixo, as principais atribuições de um INSTRUTOR(A):

- Transmitir conhecimento aos educandos em sua área de atuação;
- Dar assistência coletiva e individual aos alunos;

- Preparar a aula teóricas e praticas dos cursos com antecedência;
- Facilitar a troca de experiências entre os participantes do curso;
- Manter controle diário das presenças educandos;
- Registrar diariamente as atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Ser pontual, respeitando os horários de início e término das aulas;
- Disponibilizar os resultados das avaliações realizadas;
- Primar pela disciplina dos educandos em sala de aula, atuando como mediador em eventuais conflitos;
- Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo para a conduta dos educandos;
- Participar de formações específicas indicadas pelo Instituto Idear para melhor condução das suas atividades funcionais.

4 – DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO:

A remuneração será calculada com base nas horas trabalhadas, considerando o valor da hora técnica a seguir: Instttor Nível I – Valor da Hora técnica: **R\$ 12,00 (doze reais)**.

4.1. Por restrições financeiras dos projetos, o valor da hora técnica indicada acima poderá sofrer alterações. Quando isso ocorrer, a ordem de serviço deverá indicar os valores disponíveis para sua execução, ficando a critério do(a) INSTRUTOR(A) a sua aceitação ou não.

4.2. A quantidade de horas técnicas executadas deverá ser atestada pela coordenação do projeto ao qual o(a) INSTRUTOR(A) está vinculado(a).

5 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO:

5.1 – Etapas do processo de credenciamento e seleção:

I – Recebimento da Proposta de Credenciamento;

II – Avaliação das Propostas de Credenciamento;

III – Análise curricular para **habilitação** de candidatos;

IV – Seleção preliminar de candidatos **habilitados**, conforme as demandas dos projetos, respeitando a experiência (acadêmica/profissional) exigida/desejada;

V – Entrevista com os profissionais **selecionados**, que se aprovados na entrevista, receberão o status de “**credenciados**”, e poderão ser contratados para realização dos serviços com **INSTRUTOR(A)**, para atendimento das demandas dos respectivos projetos;

VI – Aprovação do Credenciamento;

VII – Assinatura do Contrato de Credenciamento.

5.2. A seleção e contratação dos profissionais credenciados ficará a cargo do **IDEAR**, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

5.3. Os candidatos não aprovados na análise curricular ou na entrevista serão inabilitados.

5.4. O Credenciamento dos candidatos não gera qualquer obrigação de contratação pelo **IDEAR**.

6 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. Os profissionais credenciados como(a) INSTRUTOR(A) do **IDEAR** deverão ser sócios ou titulares, da empresa ou Micro Empreendedor Individual, respectivamente, cujo CNPJ constar na sua proposta de credenciamento, na data do envio da proposta de credenciamento;

6.1.1. As empresas responsáveis pelas propostas credenciamentos, ou seja, as quais os profissionais credenciados estão vinculados, deverão ser necessariamente Micro ou Pequena Empresa, ou Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme a legislação vigente;

6.1.2. Para o firmo do contrato de credenciamento com o Instituto Idear, a empresa ou MEI deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas.

6.2. Caso sejam apresentadas propostas onde o proponente seja Pessoa Física, quando de sua seleção e aprovação para contratação (ver item 5.1 Etapas do processo de credenciamento e seleção), será dado um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o seu cadastramento como MEI. O não atendimento deste prazo, poderá resultar em sua exclusão do processo de credenciamento;

6.2.1 No caso de MEI recém-criado, ou seja, criado especificamente para participar desse credenciamento, o(a) INSTRUTOR(A) terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da contratação para apresentação das certidões negativas fiscais e trabalhistas. A não apresentação das certidões no prazo indicado poderá ser motivo para rescisão contratual unilateral por parte do Instituto Idear **com o pagamento de multa contratual equivalente às horas técnicas prestadas até o momento da rescisão.**

6.3. O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal de serviços de INSTRUTOR(A), apresentação de relatório de atividades onde deverá ser registrada a quantidade de horas trabalhadas e atestadas, e apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas;

6.3.1. A não apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, resultará na suspensão dos pagamentos do(a) INSTRUTOR(A) até a sua regularização junto aos órgãos competentes, ficando a critério do **Idear** a suspensão do contrato de credenciamento;

6.4. As contratações decorrentes deste credenciamento serão na modalidade de prestação de serviços, inexistindo vínculo de natureza empregatícia entre o Idear e o(a) INSTRUTOR(A);

6.5. Durante a vigência do contrato de credenciamento, o(a) INSTRUTOR(A) credenciada(o) poderá utilizar as instalações do Instituto Idear para preparação de aulas, bem como para sua formação continuada, respeitando as regras de convivência do Instituto bem como o seu horário de funcionamento.

7 – DOS PRAZOS:

7.1. A proposta de credenciamento (Anexo I) deverá ser enviada para o endereço eletrônico selecao@idear.org.br, com o título “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – INSTRUTOR(A)**”, ou entregue pessoalmente na sede do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL (IDEAR)** no endereço indicado no rodapé deste documento, até as **16h do dia 30/08/2019**.

7.2 – A proposta de credenciamento recebida após a data indicada no item 7.1, poderão ser utilizadas neste ou em processos seletivos posteriores, de acordo com a conveniência e oportunidade do IDEAR.

Maracanaú-CE, 21 de agosto de 2019.

PAULO GERMANO FONTELES BEZERRA
DIRETOR EXECUTIVO – IDEAR